TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **locação, instalação, comissionamento, operação e manutenção (preventiva e corretiva)** de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, Sistema de Geração de Vácuo Clínico, Sistema de Geração de Ar Medicinal, incluindo grupo gerador de energia dedicado e locação de cilindros para backup.

1.2. A contratação visa atender de forma centralizada, contínua e ininterrupta as necessidades da rede municipal de saúde de Iporá/GO, notadamente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o hospital municipal, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e os pacientes em regime de HOME CARE.

1.3. As Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal deverão ser independentes do sistema de geração de Ar Medicinal, não podendo ter seus compressores compartilhados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) busca um modelo de fornecimento de gases medicinais que garanta a segurança no abastecimento, a autonomia logística e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2. Atualmente, o município arca com custo mensal para aquisição de oxigênio por meio de empresa contratada via pregão. A solução de locação de uma usina própria (produção *in situ*) visa **eliminar integralmente este custo**, unificando o fornecimento.

2.3. O histórico municipal demonstra a inviabilidade da gestão de uma usina *própria*. O município possuiu um equipamento que operou de maio/2021 a abril/2022, ficando inoperante por quase três anos (até fevereiro/2025). Conforme Relatório Técnico da SMS, esta desativação gerou prejuízo ao erário e demonstrou o alto "risco de descontinuidade" quando a Administração assume a responsabilidade pela manutenção, que exige "suporte técnico especializado".

2.4. Por essa razão, a solução de **locação com manutenção integral inclusa** transfere o risco operacional e o ônus da manutenção (preventiva e corretiva 24/7) para a contratada, garantindo a continuidade do serviço essencial à vida.

2.5. Conforme a RDC nº 69/2008 da ANVISA, a produção de gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio não se enquadra nas mesmas regras de fabricação industrial, e a RDC nº 509/2021

classifica a usina como "equipamento de infraestrutura".

2.6. A remuneração do contrato se dará por um **valor fixo mensal** pelo serviço de locação e disponibilidade, não se tratando de pagamento por volume de gás produzido, o que garante a regularidade sanitária da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitação será processada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

3.2. A justificativa para esta escolha é que o principal insumo para a produção *in situ* de oxigênio é a energia elétrica, cujo custo é arcado pela Contratante (Prefeitura de Iporá).

3.3. O Relatório Técnico da SMS (14/10/2025) comprova que o custo de energia da UPA com a usina locada em operação é de aproximadamente **R$ 37.000,00 mensais**, um aumento de R$ 25.000,00 em relação à média de R$ 12.000,00 sem a usina.

3.4. Deste modo, o "menor preço" (valor da locação) não garante a proposta mais vantajosa. É imprescindível que a Administração selecione o equipamento com a **melhor eficiência energética** (menor consumo de kW/h por metro cúbico de oxigênio).

3.5. Adotar-se-á, portanto, a ponderação de **70% para a Técnica** (Eficiência Energética) e **30% para o Preço** (Valor da Locação), conforme detalhado no item 7.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE ÚNICO)

A contratação será por Lote Único, por se tratar de sistema integrado e interdependente, sendo tecnicamente inviável o parcelamento. As capacidades abaixo deverão ser validadas pela equipe técnica da SMS com base no consumo consolidado da rede.

LOTE ÚNICO			
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**Serviço de Locação** de uma Usina Geradora de Oxigênio, Com capacidade de geração de 7,00M³/Hora totalizando 5.110 M³/Mês ±5%. Com manutenções preventivas, corretivas e preditivas, produção ininterrupta. Com monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Equipamento deve possuir acessórios indispensáveis para seu funcionamento.	Mês	12

2	**Serviço de Locação** de um Sistema de Geração de Vácuo Clínico: Em duplex com Capacidade de geração de 30 m³/h individual – Totalizando 43.800 m³/mês +/- 5%.	Mês	12
3	**Serviços de Manutenção** preventivas, corretivas e preditivas nos equipamentos do sistema Gerador de Ar Comprimido Medicinal pertencente a UPA, incluindo peças;	Mês	12
	HOSPITAL MUNICIPAL		
4	**Serviço de Locação** de um Enchedor de Cilindros, Formatado por compressor de alta pressão, com carga de enchimento de 10 m³/h, composto com torre de resfriamento e capacidade para enchimento de 10 cilindros simultaneamente, com pressão mínima de 150bar, manifold 10x10, com manutenção inclusa;	Mês	12
5	**Serviço de locação** de 20 (vinte) cilindros de alta pressão, fabricados em aço carbono sem costura, com capacidade volumétrica de 1 m³ (um metro cúbico) cada.	Mês	12
6	**Serviço de locação** de 50 (cinquenta) cilindros de alta pressão, fabricados em aço carbono sem costura, com capacidade volumétrica de 10 m³ (dez metro cúbico) cada.	Mês	12
7	**Serviços de Manutenção** preventivas, corretivas e preditivas da Usina de Oxigênio de 27m³/h, pertencente ao Município de Iporá;	Mês	12

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SERVIÇOS)

5.1. **Instalação:**

5.1.1. Fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso.

5.1.2. Realizar a instalação completa dos sistemas no prazo máximo de 30 dias após a Ordem de Serviço, incluindo transporte horizontal e vertical.

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obras civis (bases de concreto, adequações de alvenaria) e instalações elétricas necessárias.

5.1.4. Apresentar projeto completo e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

5.2. **Manutenção e Operação:**

5.2.1. **Manutenção Corretiva:** Garantir atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 24

(vinte e quatro) horas, e o prazo de resposta (primeiro contato) é de 03 (três) horas. A manutenção corretiva inclui a substituição de todas as peças e componentes sem custo adicional.

5.2.2. **Manutenção Preventiva:** Realizar manutenção preventiva mensalmente, conforme cronograma acordado, apresentando relatórios assinados pelo responsável técnico.

5.2.3. **Backup de Energia:** A Contratada é responsável pela manutenção e, principalmente, pelo **fornecimento do combustível (óleo diesel)** do gerador de energia dedicado.

5.2.4. **Backup de Gás:** Manter a central reserva de cilindros sempre abastecida.

5.3. **Treinamento e Gestão:**

5.3.1. Ministrar treinamento para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela Contratante por ano, sobre a operação dos equipamentos.

5.3.2. Manter preposto no local ou facilmente acessível para representá-la na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar o espaço físico adequado para a instalação dos equipamentos.

6.2. Arcar com os custos da energia elétrica consumida pela Usina e periféricos, proveniente da concessionária de energia local.

6.3. Efetuar o pagamento mensal fixo, conforme o valor da proposta vencedora.

6.4. Designar fiscal (técnico e administrativo) para o contrato, notificando a contratada.

6.5. Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (TÉCNICA E PREÇO)

Será adotado o critério de julgamento Técnica e Preço, observando-se a ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços.

A pontuação máxima será de 1.000 (mil) pontos, distribuída da seguinte forma:

I – PTP = Arrendondar (IT X 700);
II – PPP = Arrendondar (IP X 300);
III – PF = PTP + PPP.

7.1. Avaliação da Proposta Técnica

a) Uma vez apurada a pontuação técnica obtida pela licitante, será atribuído o Índice Técnico (IT), mediante a seguinte fórmula:

IT = PT / MPT

Onde:

IT = Índice Técnico da licitante;
PT = Pontuação Técnica obtida pela licitante;
MPT = Maior Pontuação Técnica obtida entre todas as licitantes.
b) A Pontuação Técnica Ponderada (PTP) será calculada da seguinte forma:
PTP = IT × 700
Onde:
PTP = Pontuação Técnica Ponderada;
IT = Índice Técnico da licitante;
700 = Peso atribuído ao critério técnico.

7.2. Avaliação da Proposta de Preços

a) Será atribuído um Índice de Preço (IP) a cada proposta financeira apresentada, calculado pela seguinte fórmula:

IP = MP / VP

Onde:

IP = Índice de Preço da licitante;
MP = Menor preço válido apresentado entre as licitantes;
VP = Valor da proposta da licitante avaliada.
b) A Pontuação de Preço Ponderada (PPP) será calculada da seguinte forma:
PPP = IP × 300
Onde:
PPP = Pontuação de Preço Ponderada;
IP = Índice de Preço da licitante;
300 = Peso atribuído ao critério preço.

7.3. Avaliação Final

A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela soma da Pontuação Técnica Ponderada (PTP) com a Pontuação de Preço Ponderada (PPP), conforme a fórmula:

PF = PTP + PPP

Onde:

PF = Pontuação Final da licitante;
PTP = Pontuação Técnica Ponderada;
PPP = Pontuação de Preço Ponderada.
Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF).

Em caso de empate na Pontuação Final, será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Técnica Ponderada (PTP).

Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, nos termos da legislação vigente.

8. PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Proposta Técnica

a) A determinação da pontuação será feita em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	EXIGÊNCIA	VALOR	NOTA
1	Laudo de eficiência energética da Usina Geradora de Oxigênio (ÚNICO)	0 A 60	ATÉ 60
2	Catalogo do fabricante dos compressores do Sistema de Geração de Ar Medicinal, indicando a eficiência energética (ÚNICO)	0 A 20	ATÉ 20
3	Projeto de instalação de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, Projeto de instalação de Central Geradora de Ar Medicinal, Projeto de instalação de Central de Vácuo, e Projeto de instalação de Gerador de Energia (CONJUNTO)	0 A 5	ATÉ 5
4	Relação da equipe técnica adequada e disponível (ÚNICO)	0 A 5	ATÉ 5
5	Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo técnico – CREA, em nome da licitante e seu responsável técnico (5 pontos por atestado limitado a 2 atestados)	0 A 10	ATÉ 10

A pontuação técnica máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme o quadro acima.

Após a apuração da nota técnica de cada licitante, será calculado o Índice Técnico (IT), que servirá de base para a obtenção da Pontuação Técnica Ponderada (PTP), conforme previsto no item 7.1 deste Termo de Referência.

EN = (60 x MEN) / ENP

Onde:
EN = Nota de Eficiência energética;
MEN = Menor Eficiência Energética apresentada;
ENP = Eficiência Energética da Proposta.

Observação: A Nota de Eficiência Energética – EN – aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

Para o Item 2, Será atribuída nota 20 para proposta que apresentar a Melhor eficiência energética, indicada no catálogo do fabricante dos compressores, utilizado no Sistema de Geração de Ar Medicinal, e, as demais serão calculadas segundo a fórmula apresentada a seguir:

EN = (20 x MEN) / ENP

Onde:
EN = Nota de Eficiência energética;
MEN = Menor Eficiência Energética apresentada;
ENP = Eficiência Energética da Proposta

Para o Item 3, Projeto de instalação de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, Projeto de instalação de Central Geradora de Ar Medicinal, Projeto de instalação de Central de Vácuo, e Projeto de instalação de Gerador de Energia, todas em conjunto, em forma de croqui, será atribuída a nota única, caso não se mostre ausente quaisquer um destes, com a nota no valor de 5 pontos, no caso de os projetos preencherem as exigências do Edital.

Para o Item 4, Relação da equipe técnica adequada e disponível será atribuída a nota única no valor de 5 pontos, no caso de a relação apresentar no mínimo Um engenheiro e três técnicos, e preencha as exigências do Edital.

Para o Item 5, Atestado(s) de capacidade técnica serão atribuídos 5 pontos por atestado limitados a 2 atestados, onde em pelo menos um conste o tipo de concentradora que se pretende ofertar.

8.2. Proposta de Preços

a) A licitante deverá apresentar o valor fixo para a execução do certame.
b) Os preços apresentados serão irreajustáveis, nos primeiros 12 meses de vigência, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste diferente.
c) A avaliação das Propostas de Preços se fará conforme item 7.2.

8.3. Critérios de desclassificação da proposta técnica:

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Apresentem, para a usina de oxigênio, em seus valores indicados, tanto de potência, consumo, produção ou mesmo de vazão, valor indefinido, assim considerados aqueles que se apresentem limite posterior ou espaço, através de preposição "***até***", ou mesmo variações como "***proporcionalmente***", "***cerca de***", "***entre***" ou outra indicação que torne relativo o valor indicado;

b) Apresentem pureza do oxigênio inferior a 93%;

8.3.2. Não serão considerados pureza superior a 93% para todos os fins;

8.4. Critérios de Desempate

a) Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na Avaliação final da licitante no certame (AF), será considerada vencedora a empresa que obteve a maior Pontuação Técnica Ponderada (PTP);
b) Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira (Art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021), a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

9.1. **Laudo de Eficiência Energética** da Usina de Oxigênio ofertada, comprovando o consumo em kW/h por metro cúbico (m^3).

9.1.1. O Laudo deverá ser emitido por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA, acompanhado da respectiva ART.

9.1.2. **Não será aceito** laudo emitido pelo próprio fabricante da Usina.

9.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características com o objeto (locação e manutenção de usinas de gases medicinais).

9.3. Comprovante de registro da licitante no **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**.

9.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, **Engenheiro Mecânico** como responsável técnico, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

9.5. Catálogo do fabricante dos compressores do Sistema de Geração de Ar Medicinal.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Iporá 09 de junho 2026

Termo de Referência elaborado por:

CÁRITA COSTA DA SILVA
Assessor de Diretoria

Termo de Referência autorizado por:

Laryssa de Paula Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 245 de 08/05/2026

LARYSSA DE PAULA REZENDE
Secretária de Saúde